

LEI Nº 4.091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)

*"Modifica a redação da Lei Municipal nº
2.277, de 20 de abril de 2001."*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Regional do
Trabalho, destinados a regularizar a cessão de servidores públicos municipais e
estagiários àqueles órgãos."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos 22 de dezembro de 2023 – 325ª Fundação.


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMERA EST. TURÍS. SALTO-04-16-16-2024-15-09-05144-1/2

marize